



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO ESPECIAL

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 17 a 23 de fevereiro de 2013 \* nº 1360 \* Pág. 001/12

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 197

Em, 14 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 009/Chefia de Gabinete do Prefeito, de 11 de janeiro de 2013.

### RESOLVE:

I – Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DAMASCENO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1355 de 13 a 19 de janeiro de 2013.(republicar por incorreção)

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 227

Em, 18 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 124/2013-SMS, de 16 de janeiro de 2013.

### RESOLVE:

I – Nomear SHEILA MAGALI PIRES RAPOSO, matrícula nº 72.152-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2013.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 228

Em, 16 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 124/SMS de 16 de janeiro de 2013.

### RESOLVE:

I - NOMEAR para exercer os cargos em comissão na SECRETARIA DA SAÚDE, constantes do Anexo Único da presente portaria.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 228/2013  
ANEXO ÚNICO

### ESTRUTURA DA SECRETARIA DA SAÚDE

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
ANA LIGIA LEITE DE CARVALHO	64.376-9	SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	DAS-2
MARTA BETANIA DUARTE SILVA	58.099-6	CHEFE DA CÉLULA DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE	DAS-1
EMMANUEL HUBERT GEORGES PAUTET	51.106-4	CHEFE DA CÉLULA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA EM SAÚDE	DAS-1
MONICA MARIA MESQUITA M. CARTAXO	11.821-4	CHEFE DE GABINETE	DAE-1
ROZUILA MAURA CUNHA DE S. OLIVEIRA	56.300-5	CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL	DAE-3
LEONARDO DE FARIAS NÓBREGA	47.908-0	CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	DAE-3
IRY PIRES DE SÁ	24.492-9	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	DAE-3
ENIO DE ASSIS LEITE	63.803-0	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	DAS-1
SANDRO JOSÉ NEVES ALVES	63.783-1	CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	DAI-1
JULIO CESAR CORDEIRO DE OLIVEIRA	50.865-9	CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES	DAI-1
GLEIDE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	71.818-1	CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES	DAI-1
JANISE DE MELO GUEDES	64.780-2	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	DAS-1
MARIA DAS DORES LIMA	17.810-1	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE	DAI-1
CLAUDELICE GONÇALVES XAVIER	56.326-9	CHEFE DA SEÇÃO DE TESOURARIA	DAI-1
JORGE ALBERTO VALENÇA JORDÃO	68.436-8	CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS	DAI-1
JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA	52.228-7	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	DAI-1
TAMARA ALBUQUERQUE LEITE GUEDES	52.221-0	DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE	DAE-2
LUCINEIDE ALVES VIEIRA BRAGA	17.944-2	CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA	DAS-1
EDGAR TITO DE OLIVEIRA NETO	55.942-3	CHEFE DA SEÇÃO DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DAI-1
IRENE DELGADO DE ARAUJO	12.440-1	CHEFE DA SEÇÃO DO IDOSO	DAI-1
EVELINE MARIA LEITE VILAR	57.946-7	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DA HANSENÍASE E TUBERCULOSE	DAI-1
TELMO CRISTIANO GOMES DA SILVA	71.491-7	CHEFE DA SEÇÃO DE TERRITORIALIZAÇÃO E CADASTRO EM SAÚDE	DAI-1
GITTANA IVANOSKA DE ASSIS CHAVES	46.334-5	CHEFE DA DIVISÃO DE REDES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	DAS-1
NADIA NUBIA MARQUES SERRANO	69.982-9	CHEFE DO SERVIÇO DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	DAS-2
WALQUIRIA NASCIMENTO DA SILVA	61.969-8	CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM NECESSIDADES AUDITIVAS E VISUAIS	DAI-1
FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO GARRIDO	-	CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM NECESSIDADES MOTORAS	DAI-1
ANNA LUIZA CASTRO GOMES	71.678-2	CHEFE DA SEÇÃO DE SAÚDE MENTAL	DAI-1
MARIA FRANCISCA CLAUDINO	64.500-1	CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA NATURAL E PRÁTICAS COMPLEMENTARES	DAI-1
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA	-	CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	DAS-1
JANAINA SILVA LESSA FERREIRA	70.870-4	CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE	DAI-1
PATRICIA MARGARETE CAVALCANTE BARBOSA REIS	32.587-2	CHEFE DA SEÇÃO DE FITOTERAPIA E HOMEOPATIA	DAI-1
DARLLE SOARES SARMENTO	67.102-9	CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	DAI-1
DANIEL DE ARAÚJO BATISTA	70.699-0	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	DAS-1
CHIARA DANTAS VANDERLEI	33.149-0	CHEFE DA SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO	DAI-1
FATIANA MARIA PESSOA PINANGE	-	CHEFE DA SEÇÃO DE DST AIDS	DAI-1
MARTHA HELENA CESAR FREIRE DE SOUZA	73.496-9	CHEFE DA SEÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	DAI-1
ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS	66.285-2	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DAS-1
ELIANE NAVARRO FERNANDES GONÇALVES	16.013-0	CHEFE DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DAI-1
NARCELIO CLEMENTE DE SOUSA	23.292-1	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	DAI-1
NILTON GUEDES DO NASCIMENTO	-	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	DAS-1
MAURICELIA MARQUES DA COSTA	73.618-0	CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE VETORES	DAI-1
HILDO NUNES DA SILVA	73.619-8	CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA ÁGUA	DAI-1
RICARDO DELLANE DE AZEVEDO FONSECA	71.586-7	DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO	DAE-2
MIRIAM CRISTINA LEITE FELIX	-	CHEFE DA DIVISÃO DO TRABALHO EM SAÚDE	DAS-1
LUCIDIA DE MEDEIROS TAVARES	-	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	DAS-1
ALESSANDRO DE SOUZA MELO	33.024-8	DIRETOR DE REGULAÇÃO	DAE-2
ISABELLE CRISTINE RODRIGUES TAVEIRA	63.777-7	CHEFE DA DIVISÃO CENTRAL DE REGULAÇÃO	DAS-1
SERGIO ROBERTO CRUZ RODRIGUES	56.558-0	CHEFE DO SERVIÇO CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS	DAS-2

BERGSON REINALDO DE LUNA FREIRE	41.404-2	CHEFE DO SERVIÇO CENTRAL DE LEITOS	DAS-2
NICOLE SUZANE DEBBAUT	-	CHEFE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	DAS-2
SIDCLEIA ONORATO ARRUDA	65.073-1	CHEFE DA SEÇÃO DE ENFERMAGEM	DAI-1
VINICIUS NUNES ANDRADE	68.921-1	CHEFE DA SEÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA	DAI-1
JOÃO FERNANDES DE SOUSA	47.167-4	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E AUDITORIA EM SAÚDE	DAS-1
CRISTINE COELI MOREIRA DA SILVA	-	CHEFE DO SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE	DAS-2
ZENEIDE BARBOSA GALDINO DE LIRA	66.105-8	CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS	DAS-2
DANIEL BONIFACIO DE MACEDO	31.532-0	CHEFE DO SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO E COMPLEXIDADE	DAS-2
ROSEMBERG MACIEL DA COSTA	56.559-8	CHEFE DO SERVIÇO DE PROCEDIMENTO DO SIA E SIH SUS	DAS-2
ALANA ANDREA ANJOS AGUIAR	32.798-1	CHEFE DA SEÇÃO DE CARTÃO DO SUS	DAI-1
CARMEM VALERIA FERREIRA GADELHA MENDES	-	COORDENADORA ESPECIAL DE GESTÃO HOSPITALAR	DHP-1
JOANETE DE CASSIA IRIIO ANDRADE DOS REIS	33.212-7	ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3
THATIANY MONTEIRO COELHO	51.966-9	ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3

MARCOS ALEX FIGUEIREDO DE LACERDA	63.974-5	ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3
POLYANA BARBOSA DA SILVA	69.781-8	ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3
LUIZA OLIVEIRA NICOLAU DA COSTA	73.494-2	ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3
SILVIA REGINA RODRIGUES LEITE	-	ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3
MARCIA LUCIANA MACHADO	72.863-2	ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3
LILIAN LOPES PEDREIRA RIBEIRO	72.895-1	ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3
LUIZA SHIZUE SHIBATA SUASSUNA	16.066-1	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
IVOMAR GOMES PEREIRA	25.016-3	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
MARIANA PEREIRA GONÇALVES	42.566-4	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
MARIA RIVANETE SILVA FARIAS	45.807-4	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
IVANA MARIA MEDEIROS DE LIMA	56.569-5	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
JULIANA PEREIRA DE LIMA	32.998-3	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
VANUSA CELIA DA NOBREGA	59.029-1	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
FERNANDO DE CASTRO SILVA	72.625-7	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
JARBAS DOS SANTOS ROCHA	73.445-4	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
JULIA FARIAS DE SOUZA	12.461-3	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
LENILSON DOS SANTOS	-	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
MANUELLA RIBEIRO BARBOSA LIRA	71.832-7	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
IZABEL MARIA DUARTE MENEZES	68.747-2	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
JANILDA DE OLIVEIRA CASADO DA SILVA	12.124-0	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 229

Em, 16 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,**

no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 124/SMS de 16 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I - **NOMEAR** para exercer os cargos em comissão no HOSPITAL VALENTINA FIGUEIREDO da SECRETARIA DA SAÚDE, constantes do Anexo Único da presente portaria.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 229, 2013  
 ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DO HOSPITAL VALENTINA FIGUEIREDO DA SECRETARIA DA SAÚDE

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
FERNANDA LUCIA DE SOUSA LEITE MORAIS	44.608-4	DIRETORA DO HOSPITAL VALENTINA FIGUEIREDO	DHP-3
MARIA WALKIRIA GOUVEIA DE MELO	32.296-2	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	DAS-1
JAILTON DE LIMA CHAVES	55.354-9	CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO MÉDICO ESPECIALIZADO	DAI-1
LUIZ AUGUSTO SOARES CORREIA LIMA	45.855-4	CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	DAI-1
GECI FERREIRA LIMA	07.183-8	CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL E PATRIMÔNIO	DAI-1
FÁBIO COUTINHO OLIVEIRA	67.796-5	CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA	DAI-1
MIRTES DE FATIMA SILVA MARIZ	58.791-5	CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS E CONTROLE DE ADIANTAMENTO FINANCEIRO	DAI-1
ANTONIO ROBERTO ATAÍDE CAVALCANTI	72.837-3	CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA	DAS-1
VILIBALDO CABRAL DE PAULO	-	CHEFE DA SEÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA	DAI-1
EDLENE DE FREITAS LIMA ROCHA	59.278-1	CHEFE DA DIVISÃO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE	DAS-1
MARIA BETANIA DA SILVA CESARIO	65.872-3	CHEFE DA SEÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	DAI-1
ANA AMÉLIA SILVA LIRA	69.480-1	CHEFE DA SEÇÃO DE NUTRIÇÃO	DAI-1
MAYRA QUEIROZ E SILVA RIBEIRO	-	CHEFE DA SEÇÃO DE PSICOLOGIA	DAI-1
ELENICE DA SILVA OLIVEIRA	-	CHEFE DO SETOR DE APOIO AO CENTRO CIRÚRGICO	DAI-2
PATRICIA BARBOSA MONTEIRO	-	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL	DAI-2
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA GUIMARÃES	56.342-1	CHEFE DO SETOR DE APOIO AS ENFERMARIAS	DAI-2

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 230

Em, 16 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 124/SMS de 16 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I - **NOMEAR** para exercer os cargos em comissão da SECRETARIA DA SAÚDE, constantes do Anexo Único da presente portaria.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Rodrigo de Sousa Soares**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**  
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA N° 230/2013  
ANEXO ÚNICO

## ESTRUTURA DA SECRETARIA DA SAÚDE

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
KERLE DAYANA TAVARES DE LUCENA	58.036-8	DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE-CAIS CRUZ DAS ARMAS	DAE-3
JUCARA FARIAS DE ARAÚJO	73.484-5	CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA	DAS-1
FLAVIANA RIBEIRO DE MEDEIROS BATISTA FREIRE	69.779-6	CHEFE DA DIVISÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA	DAS-1
TEREZINHA CEZAR DE MOURA	68.435-0	DIRETORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES "PRIMAVERA"	DAE-3
ISADORA ALBUQUERQUE LEITE GUEDES	63.968-1	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAS-1
JANAINA CORREIA DE SOUZA LIMA	64.203-7	CHEFE DA DIVISÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA	DAS-1
JACKELINE SIBELLE FREIRES AIRES	72.615-0	DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA PARA O CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES	DAE-3
ROSANGELA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	72.337-1	DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO IDOSO "DAMASIO BARBOSA DA FRANCA"	DAE-3
KLEBER JOSÉ DA SILVA	57.513-5	DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHO DO MUNICÍPIO	DAE-3
ROBERTO CESAR MAIA DE SOUSA	50.412-2	DIRETOR DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	DAE-3
SANDRA LUCIA LIMA CARVALHO	41.331-3	DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	DAE-3
VALTER INACIO DE PAIVA	-	DIRETOR DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL EM SAÚDE - CAIS MANGABEIRA	DAE-3
LICIA HELENA FARIAS NOBREGA	51.633-3	CHEFE DA DIVISÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA	DAS-1
EDVANIA BENTO DA SILVA	56.345-5	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAS-1
RANILDA CLEMENTE DANTAS	45.979-8	DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA	DAE-3
FELIPE EDUARDO DA SILVA SOBRAL	73.366-1	CHEFE DO SERVIÇO DE CAPTURA E VACINAÇÃO ANIMAL	DAS-2
JANIZA CARVALHO DA COSTA	32.586-4	DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE DO VALENTINA FIGUEIREDO	DAE-3
GERALDA RODRIGUES DA SILVA	46.153-9	DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE DE MANDACARÚ	DAE-3
ANA ELOISA CRUZ DE OLIVEIRA	70.812-7	DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE "FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES"	DAE-3
THAIS MAIRA DE MATOS	64.967-8	DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE "HOMERO LEAL"	DAE-3
MARIANA MONTENEGRO FERREIRA DA SILVA LEITÃO BATISTA	52.871-4	DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE "VANILDO GUEDES PESSOA"	DAE-3
LIVIA MENEZES BORRALHO	63.029-2	DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE "LOURIVAL GOUVEIA DE MOURA"	DAE-3
LEANDRO ROQUE DA SILVA	72.532-3	DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE "MARIA LUIZA TARGINO"	DAE-3
ANA DE LOURDES SOUSA OLIVEIRA DE ALEXANDRIA	51.632-5	DIRETORA DA UNIDADE DAS PRAIAS	DAE-3
DISTRITO SANITÁRIO I			
ANDERSON SALES DIAS	68.995-5	DIRETOR	DAE-2
HEITOR VILAR GOMES	69.632-3	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAS-1
ALINE BARRETO DE ALMEIDA	73.622-8	CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA	DAS-1
DISTRITO SANITÁRIO II			
KALINA CICERA MACEDO	33.148-1	DIRETORA	DAE-2
SEVERINO RANIERE DA SILVA LIMA	72.133-6	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAS-1
DISTRITO SANITÁRIO III			
KALIGIA DEININGER DE OLIVEIRA	33.182-1	DIRETORA	DAE-2
JANAYRA ARAUJO BENTO	67.799-0	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAS-1
DISTRITO SANITÁRIO IV			
FABIOLA MOREIRA CASIMIRO DE OLIVEIRA	33.151-1	DIRETORA	DAE-2
SIMONE CRISTINA MENDES RODRIGUES	60.453-4	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAS-1
VANESSA VIEIRA SANTOS	71.887-4	CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA	DAS-1
DISTRITO SANITÁRIO V			
MONICA ROCHA RODRIGUES	-	DIRETORA	DAE-2
ELISE MARIANNI MEDEIROS DE ARAÚJO NOBREGA	54.226-1	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAS-1

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA N° 231

Em, 16 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista do que consta do Ofício n°. 124/2013-SMS, de 16 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I - **NOMEAR** para exercer os cargos em comissão no INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS da SECRETARIA DA SAÚDE, constantes do Anexo Único da presente portaria.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA N° 231/2013  
ANEXO ÚNICO

## ESTRUTURA DO INSTITUTO CANDIDA VARGAS DA SECRETARIA DA SAÚDE

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
ANA DE LOURDES VIEIRA FERNANDES	33.534-7	DIRETORA DO INSTITUTO CANDIDA VARGAS	DHP-2
GERMANA COELI DE FARIAS SALES	27.081-4	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	DAS-1
CLELIA ROSANA DE CAMARGO PEREIRA DE FREITAS FIGUEIREDO	72.847-1	CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	DAS-2
MÔNICA PESSOA MESQUITA	67.098-7	CHEFE DA SEÇÃO DE ECONOMATO	DAI-1
KATIA CILENE FLORENTINO SILVA	59.402-4	CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	DAI-1
JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	33.485-5	CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL E PATRIMÔNIO	DAI-1
ISABELLA ALEXANDRA GUIMARÃES DE ARAÚJO	68.672-7	CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO MÉDICO ESPECIALIZADO	DAI-1
ELISALDA DA CUNHA LEITE	56.186-0	CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS	DAI-1
THIAGO DE VASCONCELOS RODRIGUES	56.176-2	CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA	DAI-1
ANAILSA GOMES DE SOUZA	31.572-9	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTAS MÉDICAS	DAI-1
JOÃO BOSCO DOS SANTOS	-	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE	DAI-1
JUAREZ ALVES AUGUSTO	12.390-1	CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA	DAS-1
JAQUELINE CAROLINE ALBUQUERQUE DINIZ	32.646-1	CHEFE DO SETOR DE UTI NEONATAL	DAI-2
ZENOBIO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	33.531-2	CHEFE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO	DAS-2
TEREZINHA DE LISIEUX PIRES DE ANDRADE	30.902-8	CHEFE DA DIVISÃO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE	DAS-1
JOSELINDA OLIVEIRA SOARES DE CARVALHO	17.132-8	CHEFE DA SEÇÃO DE PSICOLOGIA	DAI-1
MARIA AUXILIADORA CHAGAS DE BRITO	70.470-9	CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAI-1
RITTA DE CASSIA VILAR HONORIO	72.667-2	CHEFE DA SEÇÃO DE FARMÁCIA HOSPITALAR	DAI-1
REJANE MARIA B. GOMES GALVÃO DE TRINDADE	24.155-5	CHEFE DA SEÇÃO DE FARMACOTÉCNICA	DAI-1
EUDA MARIA DE SOUZA	56.198-3	CHEFE DA SEÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA	DAI-1
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	-	CHEFE DA SEÇÃO DE ENFERMAGEM	DAI-1
FABIANA CONCEIÇÃO BARRETO DE AZEVEDO	56.199-1	CHEFE DO SETOR DE APOIO AO CENTRO CIRÚRGICO	DAI-2
ADALMIRA MENDES DE SOUSA MACHADO	56.201-7	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	DAI-2
MARIA LUCIA LEITE BRANDÃO DE QUEIROZ	56.202-5	CHEFE DO SETOR DE APOIO AS ENFERMARIAS	DAI-2

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA N° 232

Em, 16 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista do que consta do Ofício n°. 124/2013-SMS, de 16 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I - **NOMEAR** para exercer os cargos em comissão no COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITTY da SECRETARIA DA SAÚDE, constantes do Anexo Único da presente portaria.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 232/2013  
ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY DA SECRETARIA DA SAÚDE

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
JOSÉ MESQUITA DE ANDRADE NETO	-	DIRETOR TÉCNICO	DHP-4
ANNE HELGA DE ALMEIDA MELO	63.729-7	DIRETORA ASSISTENCIAL	DHP-4
RAQUEL FARIAS COELHO CÂMARA	64.381-5	DIRETORA DE CUIDADOS	DHP-4
GILBERTO PEREIRA MARTINS	-	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	DHP-4
FRANCISCO DUARTE DE SANTANA IRMÃO	41.550-2	ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	DAE-2
RENATA MARIA ARAÚJO AMORIM OLIVEIRA	69.004-0	GERENTE DE VIGILANCIA À SAÚDE	DAS-1
ALINE DE CAMARGO LUCHESI	-	GERENTE DE ENFERMAGEM	DAS-1
EDVAL AVELINO ALMEIDA FILHO	69.003-1	GERENTE DE CUIDADOS TERAPÊUTICOS	DAS-1
REBECA FARIAS ARAÚJO BARBOSA	58.042-2	GERENTE DE EDUCAÇÃO E TRABALHO EM SAÚDE	DAS-1
LIZETE VIEIRA LOPES	32.279-2	GERENTE DE HOTELARIA	DAS-1
FABIO DOS REIS	51.512-4	GERENTE DE INFORMÁTICA	DAS-1
GILBERTO SANTOS DE MELO	63.032-2	GERENTE DE ENGENHARIA HOSPITALAR	DAS-1
DANIELLY MARIA GOMES TARGINO	72.793-8	GERENTE DE NUTRIÇÃO	DAS-1
PATRICIA VALADARES GUSMÃO	-	GERENTE DE PATOLOGIA CLÍNICA E HEMOTERAPIA	DAS-1
ANA CAROLINA ESTRELA CARTAXO	63.281-3	GERENTE DE ENFERMAGEM DE UTI	DAS-1
ANDRE MACEDO LUNA	66.625-4	GERENTE MÉDICA DE UTI	DAS-1
ANTONIO FERNANDES SILVESTRE	14.107-1	GERENTE DO PRONTO SOCORRO	DAS-1
PAULA FRASSINETE PEREIRA FARIAS	72.673-7	COORDENADORA DE UNIDADE FUNCIONAL DE SUPORTE À VIDA	DAE-2
MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA AZEVEDO DANTAS	68.715-4	COORDENADORA DE UNIDADE FUNCIONAL DE CUIDADOS À PACIENTES INTERNOS	DAE-2
JEFFERSON FERRARI DE LIMA	-	COORDENADOR DE UNIDADE FUNCIONAL DE CUIDADOS À PACIENTES EXTERNOS	DAE-2
MONICA MARIA COSTA ARAÚJO CORDEIRO	-	COORDENADORA DE UNIDADE FUNCIONAL DE DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICAS ESPECIAIS	DAE-2
FERNANDO ANTONIO LEITE	55.459-6	COORDENADOR DE UNIDADE FUNCIONAL DE LOGÍSTICA HOSPITALAR	DAE-2
FABIAN ESBERRAD	-	COORDENADOR DE LINHA DE EMERGÊNCIA CLÍNICA	DAE-2
EDIGAR TARGINO DA ROCHA JUNIOR	65.819-7	COORDENADOR DE LINHA DE EMERGÊNCIA CIRÚRGICA	DAE-2
MARIANGELA ACIOLE DA SILVA	46.124-5	COORDENADORA DE LINHA DE CUIDADOS AO SOFRIMENTO PSÍQUICO	DAE-2
STANLEY MARX DONATO TENÓRIO	57.543-7	ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3
ANDREA CAMARA CARRER	72.641-9	ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3
ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA	68.434-1	ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3
GLAUCIA DE SOUSA COSTA BEZERRA	69.517-3	ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 233

Em, 16 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista do que consta do Ofício nº. 124/2013-SMS, de 16 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I - **NOMEAR** para exercer os cargos em comissão no HOSPITAL SANTA ISABEL, DA SECRETARIA DA SAÚDE, constantes do Anexo Único da presente portaria.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 233/2013  
ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DO HOSPITAL SANTA ISABEL DA SECRETARIA DA SAÚDE

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
TARCÍSIO CAMPOS SARAIVA DE ANDRADE	63.434-4	DIRETOR DO HOSPITAL SANTA ISABEL	DHP-2
SERGIO ROBERTO CAVALCANTI DE MIRANDA	41.345-3	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	DAS-1
KÁTIA LUCIA SIMONE DA SILVA	64.217-7	CHEFE DA SEÇÃO DE ECONOMATO	DAI-1
RICARDO TOSCANO DE BRITO	41.428-0	CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	DAI-1

LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO	27.337-6	CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL E PATRIMÔNIO	DAI-1
IVINA THAINÁ PAIVA	62.340-7	CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA	DAI-1
MARIA CLAUDIA FERREIRA LEITE DE SOUSA SANTOS	64.692-0	CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO MÉDICO ESPECIALIZADO	DAI-1
ANA MARIA CALADO	41.585-5	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTAS MÉDICAS	DAI-1
ROBERTO CARLOS MAGALHÃES SANTANA	-	CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS E CONTROLE DE ADIANTAMENTO FINANCEIRO	DAI-1
IRIVELTON HENRIQUES DOS SANTOS	57.934-3	CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA	DAS-1
NAJARA NADIA RODRIGUES DA SILVA	71.281-7	CHEFE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO	DAS-2
ARNALDO JOAQUIM	41.341-1	CHEFE DO SETOR DE GESSO	DAI-2
CARLOS CASTRO RIVAS	65.866-9	CHEFE DA SEÇÃO DE BUCO MAXILO FACIAL	DAI-1
MARIA DORINHA SOARES MACEDO	44.637-8	CHEFE DA DIVISÃO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE	DAS-1
ALANNETY MONTEIRO FALCÃO	16.183-7	CHEFE DA SEÇÃO DE PSICOLOGIA	DAI-1
SOLANGE RIBEIRO MARQUES	27.285-0	CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	DAI-1
VERNAIDE MARIA TEOTONIO RAMALHO MENDONÇA	56.294-7	CHEFE DA SEÇÃO DE NUTRIÇÃO	DAI-1
DARCÍ DE MAGALHÃES MELO	58.869-5	CHEFE DA SEÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	DAI-1
MARIA NELUSIA DE SOUSA	27.317-1	CHEFE DA SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	DAI-1
CALIANDRA GLAUBENIA MENEZES MARTINS	63.368-2	CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO CENTRO CIRÚRGICO	DAI-1
SOCORRO MARIA VENTURA PEREIRA OLIVEIRA	72.137-9	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL	DAI-1
MÔNICA VELOSO BORGES	73.661-9	CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AS ENFERMEIARIAS	DAI-1

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 248

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/133286 e Ofício nº 0114/EMEF João XXIII/SEDEC, de 21 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I - Exonerar ELIZABETE JUDITE DO CARMO, matrícula nº 25.308-1, Diretora, símbolo FCPE-1, DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM, matrícula nº 30.900-1, ELIANE CABRAL DO NASCIMENTO LISBOA, matrícula nº 15.695-7, e JOSEFA DE SOUZA MEDEIROS DE LIMA, matrícula nº 25.406-1, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João XXIII, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 249

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/133286 e Ofício nº 0114/EMEF João XXIII/SEDEC, de 21 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I - Nomear ELIZABETE JUDITE DO CARMO, matrícula nº 25.308-1, Diretora, símbolo FCPE-1, DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM, matrícula nº 30.900-1, ELIANE CABRAL DO NASCIMENTO LISBOA, matrícula nº 15.695-7, e JOSEFA DE SOUZA MEDEIROS DE LIMA, matrícula nº 25.406-1, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João XXIII, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 250

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/002574 e Ofício nº 0112/EMEF Carlos Neves da Franca/SEDEC, de 21 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Exonerar LÚCIA MARIA TEIXEIRA CASSIMIRO DOS SANTOS, matrícula nº 28.224-3, Diretora, símbolo FCPE-1, LÚCIA DOMÊNICA DA CÂMARA SILVEIRA, matrícula nº 25.328-6, RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA ATAVARES, matrícula nº 29.271-1, e JOSEFA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 28.272-3, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Neves da Franca, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 251

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/002574 e Ofício nº 0112/EMEF Carlos Neves da Franca/SEDEC, de 21 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA ATAVARES, matrícula nº 29.271-1, Diretora, símbolo FCPE-1, LÚCIA MARIA TEIXEIRA CASSIMIRO DOS SANTOS, matrícula nº 28.224-3, Diretora, símbolo FCPE-1, LÚCIA DOMÊNICA DA CÂMARA SILVEIRA, matrícula nº 25.328-6, e RIVANA ANDREA SOUSA DA SILVA REGIS, matrícula nº 28.286-3, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Neves da Franca, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 252

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/002379 e Ofício nº 0113/EMEF João Monteiro da Franca/SEDEC, de 21 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Exonerar DALVACI RODRIGUES PESSOA LIRA, matrícula nº 08.183-3, Diretora, símbolo FCPE-1, BENIGNA VELOSO TEIXEIRA, matrícula nº 11.490-1, JONATAS MARTINS SOARES, matrícula nº 31.685-7, e PEDRO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula nº 24.175-0, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Monteiro da Franca, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 253

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/002379 e Ofício nº 0113/EMEF João Monteiro da Franca/SEDEC, de 21 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear DALVACI RODRIGUES PESSOA LIRA, matrícula nº 08.183-3, Diretora, símbolo FCPE-1, SARA BRAZ DOS SANTOS BELARMINO, matrícula nº 28.925-6, MICHELLE DA SILVA PIMENTEL ROCHA, matrícula nº 54.762-0, e PEDRO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula nº 24.175-0, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Monteiro da Franca, da Secretaria de Educação e Cultura. Para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2012.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 254

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 082/2013-GS/SMS, de 16 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Exonerar HILDO NUNES DA SILVA, matrícula nº 73.619-8 do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E CONTRÔLE DA ÁGUA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 255

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 096/2013-GS/SMS, de 16 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA FRANCISCA CLAUDINO, matrícula nº 64.500-1 do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA NATURAL E PRÁTICAS COMPLEMENTARES, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 256**

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 095/2013-GS/SMS, de 16 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MANUELLA RIBEIRO BARBOSA LIRA, matrícula nº 71.832-7 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de janeiro de 2013.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 257**

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 088/2013-GS/SMS, de 16 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ANDERSON SALES DIAS, matrícula nº 68.995-5 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DO DISTRITO SANITÁRIO I, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de janeiro de 2013.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 258**

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 085/2013-GS/SMS, de 16 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Exonerar CALIANDRA GLAUBÊNIA MENEZES MARTINS, matrícula nº 63.368-2 do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO CENTRO CIRÚRGICO, do HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de janeiro de 2013.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 259**

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 084/2013-GS/SMS, de 16 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ISABELLE ALEXANDRA GUIMARÃES DE ARAÚJO, matrícula nº 68.672-7, do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO MÉDICO ESPECIALIZADO do INSTITUTO CANDIDA VARGAS da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de janeiro de 2013.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 260**

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 083/2013-GS/SMS, de 16 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ALINE BARRETO DE ALMEIDA, matrícula nº 73.622-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DO DISTRITO SANITÁRIO I, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de janeiro de 2013.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 261**

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 081/2013-GS/SMS, de 16 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Exonerar TÂMARA ALBUQUERQUE LEITE GUEDES, matrícula nº 52.221-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2013.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 266

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta dos Ofícios nº 09;10;14;25;26;27;28;30;31;32;34;35;36;37;38;39;42;45 e 51/GAPRE, de 02 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I - **NOMEAR** para exercer os cargos em comissão no GABINETE DO PREFEITO, constantes do Anexo Único da presente portaria.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 266  
ANEXO ÚNICO

## ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO	SÍMBOLO
VIRGINIA ELIZABETH DE SÁ SERRANO	64.173-1	CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL	DAE-3
FLÁVIO FLORÊNCIO DANTAS DE FIGUEIREDO	-	CHEFE DA MORDOMIA	DAS-3
ROBERTO IVENS MARTINHO BARBOZA FILHO	-	COORDENADOR DE SUB PREFEITURA	DAE-1
FERNANDO JOSE LOPES DA SILVA JUNIOR	-	COORDENADOR DE SUB PREFEITURA	DAE-1
VENICIUS ANTONIO DE BARROS GONÇALVES	73.507-8	ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	DAE-1
DEYSE ANNE CAVALCANTI DE SANTANA	-	ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	DAE-1
RAYMUNDO GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO	-	ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	DAE-1
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA CHAGAS	-	ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	DAE-1
VERA MARIA NÓBREGA DE LUCENA	69.778-8	ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	DAE-1
ALEXANDRE DE CARVALHO BONIFÁCIO	-	ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	DAE-1
WALTER DE OLIVEIRA DANTAS	-	ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	DAE-1
ENETONIO MARQUES DANTAS	62.336-9	ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	DAE-1
ELISIANE RODRIGUES PAULINO	-	ASSESSOR TÉCNICO DO PREFEITO	DAE-1
DEBORA ELUGÊNIA BRAGA NÓBREGA CAVALCANTI	-	ASSESSOR TÉCNICO DO PREFEITO	DAE-1
FABIANO PENAFORTE PRIORI	-	ASSESSOR TÉCNICO DO PREFEITO	DAE-1
RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO	62.216-8	ASSESSOR TÉCNICO DO PREFEITO	DAE-1
EDVALDO CURVELO DA SILVA	-	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-2
JOSÉ NASCIMENTO FERREIRA	24.905-0	ASSISTENTE DE GABINETE	DAE-2
CLEONALDO MEDEIROS DE ARAÚJO	-	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-2
MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DE SOUSA	-	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-2



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 270

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 048/2013 – GAPRE, de 02 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear HENRIQUE BERNARDO NETO COUTINHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 285

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/134048 e Ofício nº 0054/EMEF Apolonio Sales de Miranda/SEDEC, de 10 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA ELIZABETH RODRIGUES SALES, matrícula nº 17.472-6, Diretora, símbolo FCPE-1, CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 18.980-4, SUELY DE SOUZA AZEVEDO BARROS, matrícula nº 10.617-8, e VALDENIZA COUTINHO SANTANA, matrícula nº 28.202-2, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Apolonio Sales de Miranda, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2012.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 286

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/134048 e Ofício nº 0054/EMEF Apolonio Sales de Miranda/SEDEC, de 10 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIA ELIZABETH RODRIGUES SALES, matrícula nº 17.472-6, Diretora, símbolo FCPE-1, CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 18.980-4, SUELY DE SOUZA AZEVEDO BARROS, matrícula nº 10.617-8, e VALDENIZA COUTINHO SANTANA, matrícula nº 28.202-2, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Apolonio Sales de Miranda, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2012.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 287

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/134117 e Ofício nº 0052/EMEF Analice G. de Carvalho/SEDEC, de 10 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ANTONIO ALBERTO DA COSTA SOUZA, matrícula nº 12.945-3, Diretor, símbolo FCPE-2, JOSENEIDE CORDEIRO SILVA DE SOUZA, matrícula nº 25.865-2, e MARIA GORETT DA SILVA SOUZA, matrícula nº 12.964-0, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Analice G. de Carvalho, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 288

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/134117 e Ofício nº 0052/EMEF Analice G. de Carvalho/SEDEC, de 10 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANTONIO ALBERTO DA COSTA SOUZA, matrícula nº 12.945-3, Diretor, símbolo FCPE-2, JOSENEIDE CORDEIRO SILVA DE SOUZA, matrícula nº 25.865-2, e MARIA GORETT DA SILVA SOUZA, matrícula nº 12.964-0, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Analice G. de Carvalho, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 294

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/005177 e Ofício nº 0082/EMEF Cantalice Leite Magalhães/SEDEC, de 17 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Exonerar EDMAR CAVALCANTE DO NASCIMENTO, matrícula nº 16.038-5, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA DAS NEVES VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 31.096-4, IÊDA ANDRADE DE LIMA MONTEIRO, matrícula nº 23.483-4, e CLEIDE GOMES DO NASCIMENTO NUNES, matrícula nº 14.057-1, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cantalice Leite Magalhães, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2012.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 295

Em, 23 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/005177 e Ofício nº 0082/EMEF Cantalice Leite Magalhães/SEDEC, de 17 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear EDMAR CAVALCANTE DO NASCIMENTO, matrícula nº 5.038-5, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA DAS NEVES VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 31.096-4, IÊDA ANDRADE DE LIMA MONTEIRO, matrícula nº 23.483-4, e CLEIDE GOMES DO NASCIMENTO NUNES, matrícula nº 14.057-1, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cantalice Leite Magalhães, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2012.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 299

Em, 29 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 65 de 30 de novembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/007382 de 25 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, ELISA CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 68.538-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE ENCAMINHAMENTO, da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de janeiro de 2013.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 302

Em, 30 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/007944 e Ofício nº 042/SEPLAN de 28 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Exonerar CARLOS ROQUE FERNANDES, matrícula nº 07.125-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de janeiro de 2013.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 303

Em, 30 de janeiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/007944 e Ofício nº 042/SEPLAN de 28 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear GIOVANNI SOARES DE ALENCAR para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de janeiro de 2013.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 304

Em, 01 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2012/0117 e 2012/0892 de 04 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

I – Demitir, de acordo com o inciso II, § 2º do artigo 236 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) NOBERTA MIRELLY DE LIMA VAZ, matrícula nº 67.798-1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito



PORTARIA Nº. 305

Em, 01 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 053-CHEFLA/GAPRE de 02 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear ROBERVAL FÉLIX DE CARVALHO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES DA ASSESSORIA MILITAR, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 306

Em, 01 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 059/SEJER de 05 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA LIMA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2013.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 307

Em, 01 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 051/SEPLAN de 30 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear CHRISTOPHER MARTINS GUERRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANOS E ESTUDOS SOCIAIS E ECONÔMICOS, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 308

Em, 01 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/004527 e Ofício nº 052/SEMAM de 14 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear JAIR CAMILO NEGROMONTE DE AZEVEDO, matrícula nº 27.306-6, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ENCARREGADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE ARRUDA CÂMARA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 309

Em, 04 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2013/009777, Ofício nº 0138/13/GS/SMS, de 25 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, conforme MANDADO DE SEGURANÇA Nº 005, do Processo nº 200.2012.094.387-9, e de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, FABIO DOS SANTOS MENEZES, inscrição nº. 0071107-1, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 310

Em, 06 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 047/GAPRE de 01 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIA DO SOCORRO PIMENTEL, matrícula nº 30.813-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de COORDENADORA GERAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 311

Em, 06 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 046/GAPRE de 01 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear JOSÉ FELIPE DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de ASSESSOR ESPECIAL DA COORDENADORIA GERAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 312

Em, 06 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/011076 e Ofício nº 036/SEPPM de 04 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear EDNA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 73.512-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE POLÍTICAS PÚBLICA PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 313

Em, 06 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/011076 e Ofício nº 036/SEPPM de 04 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIA ANGELICA DA SILVA VASCONCELOS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE POLÍTICAS PÚBLICA PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 314

Em, 06 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear ERIDAN RODRIGUES DE LUCENA, matrícula nº 63.494-8 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE FINANÇAS, símbolo DAS-2 da SECRETARIA DE FINANÇAS..

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 315

Em, 07 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), e tendo em vista o que consta do Processos nº 2013/008620, de 30 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:** de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar a servidora CLÁUDIA VIRGINIA DE ARAÚJO DANTAS, matrícula nº 71.831-9, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 316

Em, 08 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/010332 de 04 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, PRISCYLLA MEIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 72.914-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO..

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2013.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 317

Em, 07 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com o artigo 44 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com as Leis Ordinárias Municipais nºs 7.901, de 20.09.95 e 11.003, de 17.04.07, Decretos Municipais nºs 5.454, de 26.09.05, 5.783, de 13.11.95.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, representantes do Poder Público Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAN, conforme a seguir.

I – Secretaria Municipal do Planejamento-SEPLAN

- a) Rômulo Soares Polari Filho – Presidente  
b) Alessandro da Cunha Diniz – suplente

II – Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

- a) Aldo Cavalcanti Prestes - titular  
b) Brunno Sitônio Fialho de Oliveira – suplente

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB

- a) Francisco de Assis Alves Freire – titular  
b) José de Paiva Gadelha Neto – suplente

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

- a) Edilton Rodrigues Nóbrega – titular  
b) Wellintania Freitas dos Anjos – suplente

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES

- a) Marta Geruza Moura Gomes – titular  
b) Joubert Fonseca de Andrade – suplente

VI – Câmara Municipal de João Pessoa

- a) Helton René Nunes Holanda – titular  
b) Valdir José Dowsley - suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 318

Em, 07 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com o artigo 44 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com o inciso I, do art. 2º da Lei Municipal Ordinária nº 7.899, de 20.09.95 e Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano-CDU.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Membros titulares e suplentes, para compor o Conselho de Desenvolvimento Urbano-CDU, representantes do Poder Público Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAN, conforme a seguir.

I – Secretaria Municipal do Planejamento-SEPLAN

- a) Rômulo Soares Polari Filho – Presidente  
b) Alessandro da Cunha Diniz - suplente

II – Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

- a) Aldo Cavalcanti Prestes - titular  
b) Brunno Sitônio Fialho de Oliveira – suplente

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB

- a) Francisco de Assis Alves Freire – titular  
b) José de Paiva Gadelha Neto – suplente

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEAD

- a) Roberto Wagner Mariz Queiroga – titular  
b) Thiago Nóbrega de Lucena – suplente

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEINFRA

- a) Ronaldo Sérgio Guerra Dominoni – titular

VI – Câmara Municipal de João Pessoa - SEGAP

- a) Rodrigo de Sousa Soares – titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 319

Em, 08 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear HIPÓLITO RODRIGUES DE SOUZA NETO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO, INTEGRAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA da SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA PUBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 320

Em, 08 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANA KARLA DA SILVA MARQUES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA PUBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 321

Em, 14 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 063/GAPRE, de 06 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear LÍVIA OLIVEIRA DE ASSIS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETORA DE OBRAS, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2013.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 322

Em, 14 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 061/GAPRE, de 06 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear LUIZ ALBERTO MARTINS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de ENCARREGADO DO MERCADO DE 2ª CATEGORIA, FREI MARTINHO DO RANGEL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 323

Em, 14 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 062/GAPRE, de 06 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

I – Nomear MILTON FABIANO CORDEIRO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ENCARREGADO DO CEMITÉRIO DE 1ª CATEGORIA DO CRISTO REDENTOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 324

Em, 14 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear CARLOS ANTONIO ARANHA DE MACEDO, matrícula nº 47.511-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de ASSESSOR TÉCNICO, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 325

Em, 14 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/125278 e Ofício 0152/13-GS/SEDEC, de 30 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA DO SOCORRO VICENTE LEITE E SILVA, matrícula nº 29.167-6, DIRETORA, símbolo DAS-1, JULIETA VILAR MEDEIROS, matrícula nº 54.479-5, BETÂNIA DE LOURDES DUTRA AMORIM NUNES, matrícula nº 12.972-1, e FRANCISCO DE ASSIS TORRES LEITE, matrícula nº 29.264-8, VICE- DIRETORES, símbolo DAS-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonel Brizola, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 326

Em, 14 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/125278 e Ofício 0152/13-GS/SEDEC, de 30 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIA DO SOCORRO VICENTE LEITE E SILVA, matrícula nº 29.167-6, DIRETORA, símbolo DAS-1, JULIETA VILAR MEDEIROS, matrícula nº 54.479-5, e BETÂNIA DE LOURDES DUTRA AMORIM NUNES, matrícula nº 12.972-1, VICE- DIRETORAS, símbolo DAS-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonel Brizola, da Secretaria da Educação e Cultura, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.215 de 25 de outubro de 2011, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

## FUNJOPE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

PAIXÃO DE CRISTO 2013 - Edital 2013 – Chamamento Público Nº 01/2013

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de SELEÇÃO PARA O ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO, na forma a seguir especificada.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - ALTERAR o anexo II do Edital supracitado**, nos seguintes termos:

**2. REQUISITOS**  
Onde se lê:

**CRONOGRAMA**  
Divisão de Artes Cênicas – PAIXÃO DE CRISTO 2013  
Calendário de execução

DESCRIÇÃO	DATA	MES
Publicação do Edital	01/02 a 11/02	Janeiro fevereiro
Inscrição de proposta	13/02 a 19/02	Fevereiro
Análise de Mérito Cultural	20/02	Fevereiro
Divulgação dos projetos aptos para entrega da documentação	21/02	Fevereiro
Prazo para entrega da documentação	22/02	Fevereiro
Resultado	23/02	Fevereiro
Prazo para recurso	25 e 26/02	Fevereiro
Homologação e resultado final	27/03	Março
Apresentação de Cronograma de atividades	28/03	Março
1ª Parcela do pagamento	04/03	Março
2ª Parcela do pagamento	14/03	Março
3ª Parcela do pagamento (até 30 dias após o evento)	30/04	Abril
Resultado Final - Apresentações	28 a 31	Março

Leia -se:

**CRONOGRAMA**

Divisão de Artes Cênicas – PAIXÃO DE CRISTO 2013

Calendário de execução

Nº	DESCRIÇÃO	DATA	MES
01	Publicação do Edital	01/02 a 11/02	Janeiro fevereiro
02	Inscrição de proposta	13/02 a 19/02	Fevereiro
04	Análise de Mérito Cultural	20/02	Fevereiro
05	Divulgação dos projetos aptos para entrega da documentação	21/02	Fevereiro
06	Prazo para entrega da documentação	22/02	Fevereiro
07	Resultado	23/02	Fevereiro
08	Prazo para recurso	25 e 26/02	Fevereiro
09	Homologação e resultado final	27/02	Março
10	Apresentação de Cronograma de atividades	28/02	Março
11	1ª Parcela do pagamento	04/03	Março
12	2ª Parcela do pagamento	14/03	Março
13	3ª Parcela do pagamento (até 30 dias após o evento)	30/04	Abril
14	Resultado Final - Apresentações	28 a 31	Março

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2013

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONVENIO N° 001/2013**

**CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO FOLIA DE RUA, CNPJ 01.627.245/0001-06

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos participantes para realização da 27ª Edição da Prêvia Folia de Rua, entre os dias 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2013, cujo evento contará com a participação de 39(trinta e nove) Blocos associados e 60(sessenta) blocos convidados.

**VALOR TOTAL:** R\$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais)

**DOTAÇÃO:** 10.201.13.392.5274.2.449 – Programa de Fomento e difusão do Carnaval. Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

**VIGENCIA:** 31/01/2013 À 28/02/2013

**EMPENHO:** 31/01/13 – numero 290149

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2013.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 039/2013	Processo: 2013/001178	Data: 01/02/2013
Contratada: GADI – EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA	CNPJ: 05.025.350/0001-26	
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93		
Assinatura em: 01/02/2013		
Vigência: 90 (noventa) dias		
Finalidade/objeto do Contrato: Serviço de Vigilância Ostensiva Armada 24 (vinte e quatro) horas		
<b>ITEM</b> Dotação Orçamentária: Classificação: 09.122.5001.2603 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (3891) - Subelemento: 71 Vigilância Ostensiva Fonte de Recursos: 00 (Ordinário) <b>CCPM</b> Dotação Orçamentária: Classificação: 09.122.5330.2636 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (3952) - Subelemento: 71 Vigilância Ostensiva Fonte de Recursos: 00 (ordinário)		
Valor: R\$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta centavos)		

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 368 a 373/2012**

Processo Licitatório n° 013/2012

Pregão Presencial n° 012/2012

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial n° 012/2012, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei n° 8.666/93, do Decreto n° 3.931/2001, e do Decreto Municipal n° 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 368/2012**  
 MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 02.464.845/0001-63

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unid. RS	V.Total RS
1	247	Unid.	ARMÁRIO SUSPENSO PARA COZINHA, confeccionado em chapas de aço 26, com tratamento de superfície, com as seguintes características: pintura eletrostática NA COR BRANCA, puxadores das portas em ABS de alto impacto e metalizado com acabamento em verniz. Com 03 portas, sem fechaduras; 01 prateleira interna, sem divisórias, duas dobradiças de aço em cada porta. Dimensões aproximadas: Altura: 40 cm, largura total: 90 cm e profundidade: 35 cm, podendo variar mais ou menos 5 cm em cada medida. Manual de montagem em português. Acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Apresentar catálogo contendo dados do produto e do fabricante.	MOVEIS JB	137,34	33.922,98
6	900	Unid.	CADEIRA, tipo universitária, com as seguintes especificações: confeccionada em estrutura metálica, assento e encosto em resina plástica de alto impacto, pés com sapatas antiderrapante. Com prancheta escamoteável do lado direito. Cor branca. Apresentar catálogo contendo dados do produto e fabricante.	MOVEIS JB	89,25	80.325,00
7	900	Unid.	CADEIRA, tipo universitária, com as seguintes especificações: confeccionada em estrutura metálica, assento e encosto em resina plástica de alto impacto, pés com sapatas antiderrapante. Com prancheta escamoteável do lado direito. Cor laranja. Apresentar catálogo contendo dados do produto e fabricante.	MOVEIS JB	89,25	80.325,00
8	900	Unid.	CADEIRA, tipo universitária, com as seguintes especificações: confeccionada em estrutura metálica, assento e encosto em resina plástica de alto impacto, pés com sapatas antiderrapante. Com prancheta escamoteável do lado direito. Cor vermelha. Apresentar catálogo contendo dados do produto e fabricante.	MOVEIS JB	89,25	80.325,00
9	95	Unid.	CADEIRA, tipo universitária, com as seguintes especificações: confeccionada em estrutura metálica, assento e encosto em resina plástica de alto impacto, pés com sapatas antiderrapante. Com prancheta escamoteável do lado esquerdo. Cor branca. Apresentar catálogo contendo dados do produto e fabricante.	MOVEIS JB	89,25	8.478,75
10	500	Unid.	CADEIRA, tipo universitária, com as seguintes especificações: confeccionada em estrutura metálica, assento e encosto em resina plástica de alto impacto, sem prancheta em resina, pés com sapatas antiderrapante. Cor branca. Apresentar catálogo contendo dados do produto e fabricante.	MOVEIS JB	47,25	23.625,00
11	500	Unid.	CADEIRA, tipo universitária, com as seguintes especificações: confeccionada em estrutura metálica, assento e encosto em resina plástica de alto impacto, sem prancheta em resina, pés com sapatas antiderrapante. Cor vermelha. Apresentar catálogo contendo dados do produto e fabricante.	MOVEIS JB	47,25	23.625,00
12	500	Unid.	CADEIRA, tipo universitária, com as seguintes especificações: confeccionada em estrutura metálica, assento e encosto em resina plástica de alto impacto, sem prancheta em resina, pés com sapatas antiderrapante. Cor vermelha. Apresentar catálogo contendo dados do produto e fabricante.	MOVEIS JB	47,25	23.625,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>					<b>RS</b>	<b>354.251,73</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2012**  
INDÚSTRIA DE MOBÉIS J.M.N LTDA - EPP - CNPJ: 04.299.116/0001-24

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
2	1.462	Unid.	ARMÁRIO EM AÇO, com 02 portas, 06 (seis) prateleiras removíveis e reguláveis com intervalos de aproximadamente 50 mm; com chaves, fechadura tambor cilíndrico, pintura eletrostática, com dobradiças fixadas nas laterais das caixas,abrindo uma a esquerda e outra à direita, para guarda de material de escritório em geral, devendo atender as seguintes especificações:móvel todo em aço, compondo-se de uma caixa externa cuja base será do tipo de apoio contínuo, altura mínima de 90 mm. As portas e prateleiras terão estruturas de reforços. Caixa externa, portas, reforços das portas, prateleiras, reforços das prateleiras e base do armário; chapa fina de aço carbono laminado com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Suportes das prateleiras e dobradiças: aço carbono com tratamento antiferruginoso e preparação para pintura. Maçaneta: em aço inoxidável ou liga metálica não ferrosa. Medidas externas mínimas: Altura: 1.975 mm; Profundidade: 450 mm; Largura: 900 mm. Espessura mínima das chapas: Portas, caixa externa e base do armário: 0,60 mm (# 24M.S.G.); Prateleiras, reforços das portas e reforços das prateleiras: 0,75 mm (# 22M.S.G.); Suportes das prateleiras: 0,90 mm (# 20 M.S.G.); Dobradiças 1,06 mm (#19 M.S.G.).	AÇOMETAL ED -198	244,00	356.728,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>356.728,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2012**  
INCOMEL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP - CNPJ: 08.706.350/0001-80

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
5	125	Unid.	CADEIRA DE ESPERA, tipo longarina, com 03 lugares, sem braços, espaldar médio, base em aço tubular, seção retangular, pintura eletrostática, cor preta, acabamento fosco, extremidades pés com proteção polipropileno, cor preta, sapatas antiderrapantes, assento e encosto separados, moldados anatomicamente, interligados por haste de aço, oblongos estofados em espuma poliuretano alta densidade, espessura aproximada 60 mm, revestimento em corino, na cor preta, bordas protegidas com fitão PVC alto impacto.	INCOMEL	173,00	21.625,00
19	341	Unid.	CADEIRA GIRATÓRIA, tipo mocho, base tubular, sem apoia-braços e sem encosto, com rodízios de duplo giro, Ø 50 mm, de nylon, com eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço, assento regulável de altura, estofamento em espuma injetada, revestimento em corino, na cor preta.	INCOMEL	99,00	33.759,00
21	86	Unid.	CADEIRA PARA INTERLOCUTOR, sem rodízios, com as seguintes características: estrutura em ferro, na cor preta, com altura regulável, variando de 73 cm a 82 cm; com apoia braços; encosto e assento confeccionado em madeira prensada, com espuma injetada em poliuretano, revestidos em corino, na cor preta, espaldar baixo. ACABAMENTO: Bordas frontais dos assentos e encostos com curvatura segundo os padrões ergonômicos. DIMENSÕES: Altura: Máx: 82 cm e Mín: 73 cm; Altura do assento ao chão: 38 cm a 48 cm; Largura do assento: 43 cm; Profundidade do assento: 0,40 cm; Altura do encosto: 28 cm; Largura do encosto: 35 cm, podendo variar mais ou menos 2 cm em todas as medidas. Garantia mínima de 01 ano, dado pelo fabricante contra defeitos de fabricação, incluindo sistema de elevação do assento. Apresentar catálogo contendo dados do produto e do fabricante.	INCOMEL	135,00	11.610,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>RS 66.994,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2012**  
VENDE TUDO MAGAZINE LTDA - CNPJ: 05.765.913/0001-12

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
13	1.290	Unid.	CADEIRA, PLÁSTICA, monobloco, confeccionada em polipropileno, 100% virgem, espaldar alto, com proteção anti-UV, sem apoia-braços, empilhável, na cor BRANCA, para uso irrestrito, classificação BY. Fabricada de acordo com a NBR 14776, complementada pela Portaria 213/2007. O produto deverá apresentar Certificação ISO 9001 por Organismo acreditado pelo INMETRO, trazer gravado no assento, a identificação do fabricante, do lote e carga máxima admissível. As cadeiras deverão ter sido fabricadas no último semestre. Apresentar catálogo contendo dados do produto e do fabricante.	TRAMONTINA	25,00	32.250,00
14	2.060	Unid.	CADEIRA, plástica, monobloco, confeccionada em polipropileno, 100% virgem, espaldar alto, com proteção anti-UV, sem apoia-braços, empilhável, na cor BRANCA, para uso irrestrito, classificação BY. Fabricada de acordo com a NBR 14776, complementada pela Portaria 213/2007. O produto deverá apresentar Certificação ISO 9001 por Organismo acreditado pelo INMETRO, trazer gravado no assento: a identificação do fabricante, do lote e carga máxima admissível. As cadeiras deverão ter sido fabricadas no último semestre. Apresentar catálogo contendo dados do produto e do fabricante.	TRAMONTINA	28,00	57.680,00
28	10	Unid.	POLTRONA CLÍNICA, tipo Divã, para uso em exames ou para o repouso de pacientes, devendo atender as seguintes especificações: Deve Possuir leito estofado com espuma D30 e revestido corrim; deve Possuir estrutura tubular; Possuir encosto reclinável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Montagem por conta do fornecedor.	CARIOFLEX	420,00	4.200,00
32	120	Unid.	SUPORTE PARA TV e DVD, indicado para fixar televisão de LCD/Plasma na parede, tamanho de 32 a 37 polegadas, confeccionado em tubos de ferro, pintado na cor preta, com tratamento anti-ferrugem, devendo acompanhar as buchas de fixação.	INDUSAT	99,00	11.880,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>RS 106.010,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2012**  
MANUELLA ARARUNA ROMEIRO LTDA - CNPJ: 12.270.696/0001-55

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
18	176	Unid.	CADEIRA GIRATÓRIA, tipo diretor, com as seguintes características: estrutura em ferro, na cor preta, com altura regulável, variando de 73 cm a 82 cm; sem apoia braços; encosto e assento confeccionado em madeira prensada, com espuma injetada em poliuretano, revestidos em corino, na cor preta, espaldar alto. ACABAMENTO: Bordas frontais dos assentos e encostos com curvatura segundo os padrões ergonômicos. DIMENSÕES: Altura: Máx: 82 cm e Mín: 73 cm; Altura do assento ao chão: 38 cm a 48 cm; Largura do assento: 43 cm; Profundidade do assento: 0,40 cm; Altura do encosto: 28 cm; Largura do encosto: 35 cm, podendo variar mais ou menos 2 cm em todas as medidas. Deve possuir Rodízios de duplo giro, Ø 50 mm, de nylon, com eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. Garantia mínima de 01 ano, dado pelo fabricante contra defeitos de fabricação, incluindo sistema de elevação do assento. Apresentar catálogo contendo dados do produto e do fabricante.	QUALITY DESIGN	135,00	23.760,00
22	97	Unid.	CAIXA de Solteiro, confeccionada em estrutura tubular em aço, tratada com antiferruginoso por fosfatização, desmontável; com colchão de solteiro em espuma, tamanho 78 x 188 x 14 cm, densidade D- 33, revestido em tecido de 50% algodão e 50% poliéster. Estrado inteiriço em placa de madeira compensada de 10 mm. Cor BRANCA. Medidas aproximadas 2,00 m x 0,84 m x 0,40 m, espelho do encosto de cabeça medindo cerca de 1,10 m de altura, e dos pés com cerca de 65 cm de altura, aceitando variação de até 5 cm.	QUALITY DESIGN	400,00	38.800,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>RS 62.560,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2012**  
CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA - CNPJ: 70.114.780/0001-86

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
27	490	Unid.	POLTRONA fixa, reclinável, articulada, tipo cadeira do papai, em couro na cor preta, estofados em espuma de poliuretano injetável com no mínimo 150 mm de espessura, moldadas anatomicamente, com apoia braços estofados em espuma injetável; Estrutura em madeira, com travessieiro anexo retrátil e prolongamento de descanso para os pés articulado, tipo poltrona leito, com ajuste acionado sob pressão, possibilitando uma inclinação de aproximadamente 160 graus. Garantia mínima de 01 ano para o mecanismo de ajuste de posições, dada pelo fabricante. Apresentar catálogo contendo dados do produto e do fabricante. Produto confeccionado com observâncias às normas da ABNT e certificado pelo INMETRO.	CARIOFLEX	398,00	195.020,00
29	199	Unid.	QUADRO BRANCO, com moldura em alumínio anodizado fosco, espessura total de 17mm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanham acessórios para instalação. Medidas aproximadas: 90 cm X 120 cm.	CORTIARTE	89,00	17.711,00
30	220	Unid.	QUADRO DE AVISOS, em feltro acrílico, na cor verde, com moldura de madeira, com as seguintes dimensões: 0,90 m de altura por 1,50 m de largura, admitindo-se variação de +/- 5%. A moldura deve ser na cor natural da madeira, envernizada e ter as seguintes dimensões: 4 cm de largura por 2 cm de espessura. O feltro deve ser aplicado sobre fundo de cortiça e este sobre eucatex, com cerca de 3 mm de espessura.	CORTIARTE	109,00	23.980,00
31	29	Unid.	SOFA, para três lugares, confeccionado em estrutura de madeira, assento e encosto em espuma de poliuretano injetada de alta densidade, moldada anatomicamente com mínimo de 70 mm de espessura, com braços de largura mínima igual a 20 cm com mesma espuma e revestimento em corino, cor preta.	CARIOFLEX	525,00	15.225,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>RS 251.936,00</b>

João Pessoa, 28 de dezembro de 2012.

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2013 - SEDEC**

Ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de 2013, a Secretária de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, Secretário de Educação e Cultura do Município, CPF/MF n°. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n°. **061/2012 – SEDEC**, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Material Esportivo para os alunos da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo n°. **2012/018676/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n°. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n°. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Material Esportivo para os alunos da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 061/2012/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de Fevereiro de 2014.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: MARIA JOSÉ DA SILVA FARDAMENTOS**

**CNPJ: 00.568.160/0001-31**

**FONE: (83)3283-2704**

**ENDEREÇO: Rua: Juscelino Kubitschek, 531 – Centro - Sapé/PB**

**CEP: 58.056-010**

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1170401201	01	Unid.	<b>Roseta Para Bandeiras</b> - medindo 13 cm x 80 cm, em tecido tafetá ou similar nas cores das bandeiras do Brasil, Paraíba e João Pessoa. 80 (oitenta) de cada.	240	R\$ 30,00 (Trinta reais)	R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)	ARTE BANDEIRAS
1170401202	02	Unid.	<b>Talabate para bandeiras</b> - medindo 13 cm x 80 cm, nas cores das bandeiras (brasil, paraíba e joão pessoa), com copo cromado em nylon de paraquedista.	240	R\$ 30,00 (Trinta reais)	R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)	ARTE BANDEIRAS
1110302141 1110302142 1110302143	03	Unid.	<b>Bandeira do Brasil</b> - confeccionada em tecido Oxford, dupla face, pano 2,50, medindo (1,12 x 1,60), com losango e esfera rebordada, <b>ordem e progresso</b> em alto relevo e estrelas serigrafadas. <b>Bandeira da Paraíba</b> - confeccionada em tecido oxford, dupla face, pano 2,50, medindo (1,12 x 1,60), com a palavra <b>NEGO</b> rebordada. <b>Bandeira de João pessoa</b> - confeccionada em tecido oxford, dupla face, pano 2,50, medindo (1,12 x 1,60), com listras rebordadas e a parte central (brasões) em serigrafia.	120	R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)	R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)	ARTE BANDEIRAS
1170401193	04	Unid.	<b>Bandeira representativa dos jogos escolares</b> - confeccionada em tecido oxford com pano 2,5, medindo (1,12 x 1,60) em dupla face com cores e modelos individuais com desenhos rebordados, (alto relevo).	01	R\$ 115,00 (Cento e quinze reais)	R\$ 115,00 (Cento e quinze reais)	ARTE BANDEIRAS
1170403129	25	Unid.	<b>Roseta para bandeiras</b> - medindo 13 cm x 80cm, em tecido tafetá ou similares nas cores das bandeiras das escolas.	95	R\$ 30,00 (Trinta reais)	R\$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais)	ARTE BANDEIRAS
1170401225	26	Unid.	<b>Talabates para bandeiras</b> - medindo 13 cm x 80 cm, nas cores das bandeiras nas escolas com copo cromado em nylon de paraquedista.	95	R\$ 30,00 (Trinta reais)	R\$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais)	ARTE BANDEIRAS
4999901090	45	Unid.	<b>Mastro em alumínio</b> - com globo e seta cromados. Diâmetro 2,5; medindo 2,30 de altura.	160	R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)	R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)	ARTE BANDEIRAS

Valor Global dos Itens de R\$ 31.215,00 (Trinta e um mil, duzentos e quinze reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9872/ 9873/ 9877/ 9879/ 9880/ 9883	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30/ 4.4.90.52	00 (Recursos Ordinários), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação).

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 061/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do caput do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.



**Parágrafo Único.** A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

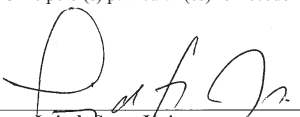
#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2012/018676- SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 061/2012-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 061/2012.


#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonsêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andrezza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Luiz de Sousa Junior  
Secretário de Educação

Igor Andrei Carneiro de Oliveira  
Apoio da CSL/SEDEC

Anátide E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

  
EMPRESA: MARIA JOSÉ DA SILVA FARDAMENTOS  
CNPJ 00.568.160/0001-31  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2013 – SEDEC

Ao décimo oitavo dia do mês de Fevereiro do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, Secretário de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 064/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a Aquisição de Material de Expediente para a Rede Municipal de Ensino e Setores Administrativos, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/044718/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Material de Expediente para a Rede Municipal de Ensino e Setores Administrativos, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 064/2012/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Fevereiro de 2014.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**  
 CNPJ: **05.449.553/0001-40** FONE/FAX: **(81) 3257-1179**  
 END.: **Av. Estância, 405 – Areias – Recife /PE**  
 CEP: **50.781.130** EMAIL: **tuttolimp@globo.com**

CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1010203246	04	Pacote	BLOCO AUTO-ADESIVO: Medindo 76 x 76mm, com 100 folhas removíveis, para anotação de recados. Pacote com 01 bloco. Cores em neon (Produto de 1ª qualidade).	50	RS 0,83 (oitenta e três centavos)	RS 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos)	JOCAR
1010203275	12	Cx.	CLIPS (MOLA)- caixa de molas com 32 mm, para fixação de documentos. Colorida.	200	RS 1,68 (um real e sessenta e oito centavos)	RS 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)	JOCAR
1010203279	13	Cx.	CLIPS (MOLA)- caixa de molas com 19 mm, para fixação de documentos. Colorida.	200	RS 0,73 (setenta e três centavos)	RS 146,00 (cento e quarenta e seis reais)	JOCAR
1010203303	19	Unid.	ESTILETE: largo, corpo plástico, lâmina em aço inox.	1.000	RS 0,40 (quarenta centavos)	RS 400,00 (quatrocentos reais)	MASTER PRINT
1010203319	22	Unid.	GRAMPEADOR: corpo metálico, compartimento dos grampos em aço inox, para grampo tamanho 26/6. Sistema antitratamento. Base emborrachada antiderrapante com no mínimo 20 cm de comprimento. Encosto de papel com escala métrica. Visor que facilita o reabastecimento. Utiliza 210 grampos.	3.000	RS 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos)	RS 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinqüenta reais)	JOCAR

1010203321	23	Unid.	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR: tamanho 23/10, em metal galvanizado, tratamento superficial anti-ferrugem. Caixa com 5.000 unidades.	200	RS 1,37 (um real e sete centavos)	RS 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais)	JOCAR
1010203328	24	Unid.	LÁPIS GRAFITE: HB, formato sextavado	350.000	RS 0,09 (nove centavos)	RS 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)	MASTER PRINT
1010203329	25	Unid.	LAPISEIRA: 0,5mm, corpo metálico, clip removível, mecanismo preciso para o avanço.	100	RS 1,35 (um real e trinta e cinco centavos)	RS 135,00 (cento e trinta e cinco reais)	JOCAR
1010203330	26	Unid.	LAPISEIRA: 0,7mm, corpo metálico, clip removível, mecanismo preciso para o avanço.	100	RS 1,35 (um real e trinta e cinco centavos)	RS 135,00 (cento e trinta e cinco reais)	JOCAR
1010203337	28	Unid.	MARCADOR PERMANENTE: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: fina, Cor: azul, preto, vermelho. Tipo da ponta: feltro chanfrado.	20.000	RS 0,55 (cinquenta e cinco centavos)	RS 11.000,00 (onze mil reais)	JOCAR
1010203349	30	Pacote	PAPEL COUCHÊ: tamanho A4, 210x297mm, branco, 115g/m² -250 folhas.	1.000	RS 4,90 (quatro reais e noventa centavos)	RS 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)	OFF PAPER
1010203359	32	Unid	PAPEL MADEIRA: papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel semikraft, comprimento 100x120cm, cor parda.	5.000	RS 0,24 (vinte e quatro centavos)	RS 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	OFF PAPER
1010203402	42	Unid	TESOURA ESCOLAR: tamanho de no mínimo 12 cm, ponta redonda, cabo em resina termoplástica, lâminas de aço inoxidável e termoplástico, lâminas de aço inoxidável e cores vibrantes. (Tesoura de boa qualidade tipo: Tramontina, Mundial, GE, e similar).	140.000	RS 0,54 (cinquenta e quatro reais)	RS 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)	JOCAR

Valor Total de RS 149.517,50 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e cinqüenta centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9143/ 9145/ 9148/ 9157/ 9158/ 9160/ 9763/ 9770/ 9771/ 9774/ 9854/ 9857	10.102.12.361.5207.2498/ 10.102.12.365.5389.2781	3.3.90.30/ 4.4.90.52	00 (Recursos Ordinários), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FUNDE – Salário Educação).

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 064/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

**Parágrafo Único.** A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
  - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - III - entregando uma mercadoria por outra;
  - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

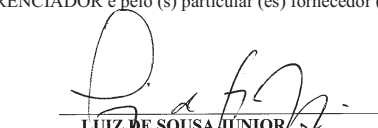
#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

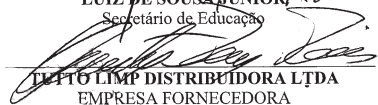
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

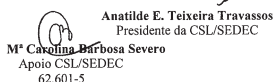
- a) Processo Administrativo nº. 2012/044718- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 064/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 064/2012.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonsêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
**LUIZ DE SOUSA JUNIOR**  
 Secretário de Educação

  
**LÚCIO LÍMP DISTRIBUIDORA LTDA**  
 EMPRESA FORNECEDORA

  
 Anatilde E. Teixeira Travassos  
 Presidente da CSL/SEDEC

  
 Mª Cavallina Barbosa Severo  
 Apoio CSL/SEDEC  
 62.601-5

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2013 – SEDEC

Ao décimo nono dia do mês de Fevereiro do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, Secretário de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 064/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a Aquisição de Material de Expediente para a Rede Municipal de Ensino e Setores Administrativos, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/044718/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Material de Expediente para a Rede Municipal de Ensino e Setores Administrativos, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 064/2012/SEDEC;

- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de Fevereiro de 2014.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: ALIANÇA PAPÉIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 07.354.656/0001-51 FONE/FAX: (81) 2123-9172

END.: Rua João José Pereira Filho, s/n QD 02, Lote 01 – Tabuleiro dos Martins – Macció /AL

CEP: 57.081-000 EMAIL: milsouzafilho@oi.com.br

CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1010201060	06	Und.	CADERNO DE DESENHO: Medidas mínimas de 200 x 275 mm, apresentação em espiral, com 96 (noventa e seis) folhas, sem papel seda capa mole.	70.000	R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)	R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)	CREDEAL
1010203260	08	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA: tinta na cor azul escrita média (07 mm), corpo em plástico transparente, sextavado, com ponta de latão e esfera de tungstênio, carga removível não rosqueada, tampa antiafixiante e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho da caneta com tampa de no mínimo 14 cm. Fabricação nacional. Caixa com 50 unidades.	20.000	R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos)	R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)	BIC
1010203261	09	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA: tinta na cor preta, escrita média (07 mm), corpo em plástico transparente, sextavado, com ponta de latão e esfera tungstênio, carga removível não rosqueada, tampa antiafixiante e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho da caneta de no mínimo 14 cm. Fabricação nacional. Caixa com 50 unidades.	3.000	R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos)	R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)	BIC
1010203262	10	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA: tinta na cor vermelha, escrita média (07 mm), corpo em plástico transparente, sextavado, com ponta de latão e esfera tungstênio, carga removível não rosqueada, tampa antiafixiante e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho da caneta com tampa de no mínimo 14 cm. Fabricação nacional. Caixa com 50 unidades.	2.000	R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos)	R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)	BIC
1010203287	15	Kg.	COLA DE SILICONE EM BASTÃO: diâmetro fino, aplicação com pistola para cola quente.	2.000	R\$ 16,64 (dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 33.280,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta reais)	RENDICOLLA

1010203288	16	Kg.	COLA DE SILICONE EM BASTÃO: diâmetro grosso, aplicação com pistola para cola quente.	2.000	R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos)	R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)	RENDICOLLA
<b>Valor Total de R\$ 534.580,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).</b>							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9143/ 9145/ 9148/ 9157/ 9158/ 9160/ 9763/ 9770/ 9771/ 9774/ 9854/ 9857	10.102.12.361.5207.2498/ 10.102.12.365.5389.2781	3.3.90.30/ 4.4.90.52	00 (Recursos Ordinários), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação).

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 064/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

**Parágrafo Único.** A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

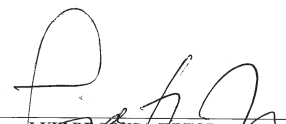
### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO


A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:


- a) Processo Administrativo nº. 2012/044718- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 064/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 064/2012.


## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

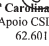
Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonsêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
LUIZ DE SOUSA JUNIOR  
Secretário de Educação

  
ALIANÇA PAPEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
EMPRESA FORNECEDORA

  
CNPJ nº 11.087.496/0001-51  
Aliança Papéis Indústria e Comércio Ltda  
Rua João José Pereira Filho - Sítio - Cód. 108-01  
-uro das Máguas - CEP: 57091-000  
-16 - AL

  
Anatilde E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

  
M.ª Caroline Barbosa Severo  
Apoio CSL/SEDEC  
62.601-5

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 06/2013**, referente à locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do **PETI-MARIA DE NAZARÉ ASSUNÇÃO E PAMEN - Citex**, localizado à Rua Abdias Genuíno de Lima, nº 640, João Paulo II, nesta Capital-PB, em favor da **VL IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no cnpj. sob o nº. 11.087.496/0001-07, tendo como representante legal o Sr. Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho, inscrito no cpf. nº. 031.590.684-71, no valor mensal de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais), perfazendo um total de R\$11.100,00 (onze mil e cem reais), para um período de 03 (três) meses, com fulcro no Art. 18 da Lei 8.245/91 e na Lei nº 8.666/1993 Artigo 24, inc. X, Art.55, inc. III, Art. 62, § 3º inc. I e Art. 65, § 8º e suas alterações de acordo com o Parecer nº. 02/2013 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 073/2013 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Administrativos nº. 2012/127061 e 2013/006512.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração